

**LEI Nº 489 /2004**

**EMENTA:** Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, fundamentado nos artigos 40(caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona presente Lei.

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir crédito suplementar, na importância de R\$. 18.400,00(dezoito mil e quatrocentos reais), visando atender as necessidades desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de anulação parciais de Dotações constantes no Orçamento desta Casa Legislativa:

**ANULAÇÃO PARCIAL**

2003-33.90.30 .....	Material de Consumo .....	R\$. 12.000,00
2001-31.90.91.....	Sentenças Judiciais.....	R\$. 800,00
2001-31.90.16.....	Outras Desp. Variáveis P. Civil.....	R\$. 300,00
2002-31.90.13.....	Obrigações Patronais.....	R\$. 2.900,00
2001-33.90.92.....	Desp. de Ex. Anteriores.....	R\$. 200,00
2001-33.90.30.....	Material de Consumo.....	R\$. 1.500,00
2001-44.90.52.....	Equip. e Mat. Permanente.....	R\$. 700,00
<b>Total Geral.....</b>		<b>R\$. 18.400,00</b>

**SUPLEMENTAÇÃO**

2003-33.90.14.....	Diárias Civil.....	R\$. 5.500,00
2003-33.90.39.....	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....	R\$. 6.000,00
2001-33.90.36.....	Outros Serv. Terceiros P. Física.....	R\$. 4.500,00
2003-33.90.36.....	Outros Serv. Terceiros P. Física.....	R\$. 2.400,00
<b>Total Geral.....</b>		<b>R\$. 18.400,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura  
Municipal de

**ITAQUITINGA**

*Paz e Trabalho*

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho.  
Em 20 de Setembro de 2004.

*Valdecir Barbosa de Araújo*  
VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO  
Prefeito